



Câmara Municipal de Iguaraci

Pernambuco

LEI Nº 03/79.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 38/69, de 26 de março de 1969. E dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais DECRETA;

Art. 1º- Fica abolidas as denominações "quadro suburbano" da cidade e vilas deste Município.

Art. 2º- Os limites dos antigos quadros suburbanos da cidade e vilas passarão a ter a denominação única de "quadro urbano".

Art. 3º- As zonas urbanas que absorverem as zonas suburbanas obedecerão os seguintes limites:

a) IGUARACI- (Sede)

Marco A- no ponto de entroncamento da estrada do sítio Aroeira na PE 89 (Pátio da Fazenda de Geraldo Ferraz Rodrigues).

Marco B- Na foz do riacho Mandacaru com o riacho do Macaco.

Marco C- Na parte Sul do serrote dos Macacos.

Marco D- No alto da Ferreira em sua parte mais elevada.

b) IRAJAI- (2º Distrito)

Marco A- No cruzamento da PE 89 com a estrada Municipal para a Fazenda Pedra Atravessada, no sítio Macambira.

Marco B- No pátio da Fazenda Coruja, junto ao poste nº 06 do Km. 369 da R.F.N.

Marco C- No Km. 367 da R. F. N.

Marco D- No pátio da Fazenda Riacho do Mel.

c) JABITACÁ- (3º Distrito)

Marco A- Na Foz do Riacho Pau da Caixa com o Riacho Agreste.

Marco B- No pátio da casa viúva Manoel Severino.

Marco C- No sangradouro da lagoa dos Cavalos.

Marco D- Na propriedade Lagoa do Mato, próximo a casa de Manoel Nunes da Silva (Manoel Barra

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal em 21 de março de 1979.

Joaquim Vicente da Silva Sobrinho
Joaquim Vicente da Silva Sobrinho- Presidente.

Edmilson Lopes de Siqueira
Edmilson Lopes de Siqueira- Secretário.